

REGISTRO DE PREÇOS

DADOS GERAIS

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas para a Administração Pública Estadual em regime de Fábrica de Software, utilizando a plataforma Ensemble, através da métrica Pontos por Função (PF), cujos serviços consistem em definição, elicitação, análise, construção, testes, implantação e documentação dos processos de integração e; administração da ferramenta e monitoramento/controlado dos acordos de nível de serviço da ferramenta citada.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/05/2013, às 09:00

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/05/2013, às 09:30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/05/2013, às 15:00

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: REDECOMPRAS

Pregoeiro: Pedro Ciríaco

E-mail: cpl.licitacoes@ati.pe.gov.br

Fone: (81) 31818157

Fax: (81) 31818030

Endereço: Av. Rio Capibaribe, 147, São José, Recife/PE, CEP 50.020-080

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

REGISTRO DE PREÇOS

A Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, através do Pregoeiro Público **Pedro Henrique Reis Matos Ciríaco**, designado pela Portaria nº 026/2013 de 16/04/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 32.539/2008 de 24/10/2008, e Decreto Estadual nº 34.314/2009 de 27/11/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Declaração de que não Emprega Menor de Idade
- III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- IV – Minuta do Contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços
- V – Planilha de Formação de Preços

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

1.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, prestadores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de

Preços dele decorrente.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas para a Administração Pública Estadual em regime de Fábrica de Software, utilizando a plataforma Ensemble, através da métrica Pontos por Função (PF), cujos serviços consistem em definição, elicitação, análise, construção, testes, implantação e documentação dos processos de integração e; administração da ferramenta e monitoramento/controlado dos acordos de nível de serviço da ferramenta citada., conforme especificações técnicas constantes do Anexo I ao Edital – Termo de Referência.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no RedeCompras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos Órgãos ou Entidades que aderirem à Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos, ata de registro de preço e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no edital.

4. DO CUSTO MÁXIMO

4.1. O valor total estimado para os 12 (doze) meses de serviço é de R\$ 342.297,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e sete Reais), tomando-se como parâmetro a média das cotações obtidas no processo de pesquisa de preços no mercado.

4.2. O volume total estimado será de 900 (novecentos) Pontos de Função, conforme análise técnica contida em parecer anexado ao processo.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI.

5.2. São participantes todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual

5.3. Os órgãos e entidades de qualquer esfera da Administração Pública que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação, deverão manifestar seu interesse junto à ATI, para que esta indique, se conveniente e oportuno, os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 34.314, de 2009, e na Lei nº 8.666, de 1993, e ainda:

- a) Caberá, exclusivamente, à autoridade máxima da ATI a autorização para que outros órgãos e entidades de qualquer esfera da Administração Pública façam uso da Ata de Registro de Preços.
- b) Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- c) As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- d) A soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados desta ata não poderá ser superior a **cinco vezes** a quantidade prevista neste edital.
- e) Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 4º do Decreto nº 34.314, de 2009.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Estado de Pernambuco (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 32 do Decreto nº 32.539/2008) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- f) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

7.1. No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49.

7.2 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

7.3. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7.4. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

7.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão na qualidade de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, a fim de viabilizar a preferência e os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. A sociedade que deixar de atender a exigência dos itens 7.4 e 7.5 não poderá fazê-lo posteriormente.

Nesse caso, a não apresentação da declaração importará na renúncia pelo interessado do tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico RedeCompras, devendo observar as datas e os horários limites previstos para envio, atentando também para a data e horário de início da disputa.

8.2. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência. **No cadastramento da Proposta no sistema, deve ser inserido o VALOR UNITÁRIO referente ao objeto.**

8.3. A apresentação da proposta indica que o interessado tem o pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com, no máximo, de 02 casas decimais após a vírgula.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

10.2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

10.2.1 Para participar dos processos de compra do Governo de Pernambuco, os interessados deverão obter das instituições bancárias parceiras do Estado, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal aos sistemas de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pelo fornecedor, através do portal de compras governamentais, no endereço www.redecompras.pe.gov.br. Posteriormente, deverá comparecer pessoalmente a uma das agências, por ele indicada, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sediadas no País, para comprovação das informações e recebimento da senha. Para mais detalhes, poderá ser consultado o manual de credenciamento que está disponível no próprio site RedeCompras.

10.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias úteis antes do limite para apresentação das propostas iniciais.

10.2.3. As empresas deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados pelo Governo.

10.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.2.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do

Governo, devidamente justificado.

10.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.3. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO

10.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.3.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.4.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, anteriormente registrado no sistema.

10.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.4.7. Encerrada a etapa de lances, será concedido o benefício às micro e pequenas empresas, de que trata o art. 44 da LC 123/06. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

a) A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

b) A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06);

c) Não ocorrendo adjudicação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

d) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

e) Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

f) O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

10.5. DA NEGOCIAÇÃO

10.5.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.3. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.5.4. Após a definição da licitante que detém a melhor proposta de preço, o Pregoeiro efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social do fornecedor, bem como a situação cadastral no CADFOR, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

10.6. DO TESTE DE ENSAIO

10.6.1. O teste de ensaio será realizado pelo licitante melhor classificado na etapa de lances do pregão, realizando uma implementação na tecnologia correspondente.

10.6.2. O teste de Ensaio deverá ser realizado em no máximo 16h, utilizando a plataforma Ensemble da ATI.

10.6.3. Este teste de ensaio ocorrerá em uma aplicação escolhida pela CONTRATANTE e que demande o desenvolvimento de Integrações entre sistemas.

10.6.4. Toda infraestrutura necessária à execução do teste de ensaio, incluindo hardware e software será disponibilizado pela ATI até 01 dia após o término da etapa de lances e só essa infraestrutura poderá ser utilizada pela licitante. Esta implementação deverá ser iniciada em até 03 dias após o término da etapa de lances e deverá ser finalizada em até 02 dias úteis (16h) após seu início.

10.6.5. A execução deste teste de ensaio deverá ser realizada nas instalações da ATI com o acompanhamento presencial dos técnicos da ATI, no horário de 8:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h. A homologação do resultado do “teste de ensaio” será realizada pelos técnicos da Unidade de Informações Estratégicas de Governo. Caso não seja homologada a solução apresentada neste “teste de ensaio”, a

licitante terá sua proposta desclassificada. Em cada novo teste de ensaio implicará na realização de nova implementação de complexidade equivalente à anterior, e será seguida a ordem de classificação das licitantes na etapa de lances. Esse procedimento de mudança na implementação do teste de ensaio tem como objetivo garantir a igualdade de condições aos licitantes que venham a participar do teste.

10.6.6. Será fornecido para a realização do Teste de Ensaio pela CONTRATANTE documento de especificação contemplando requisitos do negócio, os pontos de integração entre sistemas, forma de acesso aos sistemas, modelo de dados e métrica(s) de monitoramento de atividades de negócio;

10.6.7. O resultado do Teste de Ensaio será avaliado considerando os seguintes aspectos:

10.6.7.1. Serviço(s) Web disponíveis para utilização no ambiente de homologação;

10.6.7.2. Corretude de Dados;

10.6.7.3. Uso de Transformação(ões) de Dados;

10.6.7.4. Uso de Composição de Serviços;

10.6.7.5. Uso de Componentização e Reusabilidade;

10.6.7.6. Uso de Mecanismo(s) de Segurança da Informação em troca de mensagens entre componentes Ensemble;

10.6.7.7. Uso de Mecanismo(s) de Segurança da Informação para controle de acesso ao(s) serviço(s) web; e,

10.6.7.8. Disponibilização de Painel de Monitoramento de Atividades de Negócio (Dashboard).

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o licitante vencedor deverá enviar ao endereço indicado neste Edital a PROPOSTA, possíveis anexos e a documentação originais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, possibilitando ao Pregoeiro examinar a proposta classificada em primeiro lugar quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

11.3. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição do objeto deverá atender ao disposto no Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitário e global, observados os valores máximos especificados no Anexo I – Termo de Referência, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- e) Planilha de Formação de Preços contida no Anexo V deste Edital devidamente preenchida.
- f) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas e quaisquer despesas com mão de obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto DO CONTRATO, além de auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada;
- g) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias;
- h) Termo de Confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações sobre os levantamentos e resultados obtidos mediante a prestação dos serviços, nem sobre as políticas e estrutura de segurança e outras informações internas dos órgãos/entidades;
- i) O licitante deverá informar dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, RG, domicílio).

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.5. Será desclassificada a proposta final que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades;

- b) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital; e
- c) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis.

11.6. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.7. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual e Municipal;

l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação de serviços; e

m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ATI para orientar sua decisão. Caso a ATI não possua no seu quadro de pessoal profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

11.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.11. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 32.539/08).

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, a empresa vencedora encaminhará os documentos exigidos para habilitação (os originais ou cópias autenticadas), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, destes e dos demais documentos, sob pena de eliminação do certame.

12.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

12.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

12.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor

qualificado da Agência Estadual de Tecnologia da Informação.

12.5. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) Cédula de identidade (apenas para licitante pessoa física);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização em se tratando empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital;

12.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº. 1.470/2011.

12.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

12.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e seus equiparados, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

b) A declaração do vencedor de que trata o subitem 12.8.a acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o artigo 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e terá caráter provisório quando da ocorrência da situação do item 12.8.a, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 3º, § 1º, do Decreto Estadual 38.493/12);

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

12.9.1. Atestados fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a capacidade técnica compatível com a plataforma tecnológica, devendo ser apresentado em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pelas informações nele contidas, com firma reconhecida, podendo ser apresentados mais de um atestado e será considerado o somatório dos quantitativos comprovados em cada atestado, com um quantitativo mínimo de 20% do total pretendido;

12.9.1.1 Serão aceitos atestados cujos quantitativos estejam expressos em Horas. Será considerado para a conversão entre Pontos de Função e Hora a sua produtividade mínima, prevista no item 14.2.6 do Anexo I

ao Edital, ou seja, temos que 1 PF = 10 horas. Será também permitida a apresentação de atestados em Pontos de Função e Horas conjuntamente, sendo as horas comprovadas transformadas em PF para realização do somatório total de PF comprovados.

12.9.2. A licitante pretendente deverá apresentar atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a experiência na utilização de ponto de função como métrica de software;

12.9.3. Comprovação do Licitante de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua participação na execução de serviços de características semelhantes, devendo tal documento, ainda, conter: a descrição geral dos serviços prestados, datas inicial e final de execução dos serviços, área responsável da parte do cliente, nome e telefone para contato por parte do cliente e avaliação sucinta dos resultados quanto ao cumprimento dos objetivos do projeto, com destaque para o gerenciamento do mesmo.

12.9.3.1. Para fins do disposto neste item, deverá ser apresentada declaração do licitante, contendo o nome e a qualificação técnica do profissional do quadro permanente, acompanhada de um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional.

12.9.3.2. O profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

12.9.3.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

12.9.3.4. É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de um licitante. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestado de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

12.9.4. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e a função a ser exercida, contendo no mínimo os seguintes profissionais:

- Analista de Integração – Ensemble – Nível I (Jr)
- Analista de Integração – Ensemble – Nível II (PI)

12.9.5. Em razão da especificidade inerente aos serviços requisitados, para os serviços constantes no Anexo I ao Edital, que os profissionais exercerão as funções técnicas e deverão integrar o quadro permanente da CONTRATADA. Tal vínculo deverá ser comprovado na época da prestação dos serviços através de cópia de carteira profissional ou ficha funcional devidamente assinada ou constar o nome do técnico em seu contrato social. Entende-se por integrantes do quadro permanente da empresa, para efeito de interpretação do artigo 30, § 1º da Lei nº 8.666, além dos profissionais que tenham vínculo empregatício ou societário com a licitante, aqueles que sejam a ela vinculados mediante contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

12.10. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consiste em:

12.10.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão ou no prazo de validade constante no documento;

12.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.10.3. A comprovação exigida no item 12.10.2 deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.10.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço

patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, calculados de acordo com as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} > (\text{maior que}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} > (\text{maior que}) 1,0$$

ONDE:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

Os índices contábeis previstos neste Edital são os usualmente adotados pelas Comissões de Licitação no Brasil, para avaliação da capacidade financeira de empresas, e os percentuais exigidos servem para que o interessado comprove ter capital líquido mínimo capaz de cumprir os compromissos relativos à prestação do serviço em questão.

12.10.5. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

12.10.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.11. Para efeitos deste Edital, serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada, ou apresentarem em desacordo com as exigências deste Edital.

12.12. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do CADFOR de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores válido, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

12.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 32.914/08).

12.14. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante cuja proposta ou lance e documentação de

habilitação atenda ao Edital.

12.15. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

13.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail cpl.licitacoes@ati.pe.gov.br, informando o número do processo licitatório. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas no site da ATI (<http://www.ati.pe.gov.br>, link Licitações) e no Sistema de Compras Eletrônicas (www.redecompras.pe.gov.br, Link Sistema Pregão Eletrônico).

13.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, eletronicamente, em campo específico do Sistema RedeCompras, o pedido até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas. As respostas a tais impugnações serão disponibilizadas no site da ATI (<http://www.ati.pe.gov.br>, link Licitações) e no Sistema de Compras Eletrônicas;

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14. DOS RECURSOS

14.1. Não serão reconhecidos recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2. Ao final da sessão (finalização da etapa da sessão pública), após a declaração do vencedor do certame, o Pregoeiro abrirá prazo durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema RedeCompras, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões.

14.3. As razões do recurso deverão ser encaminhadas, em original, ao endereço da ATI presente neste Edital, e registradas em campo próprio do sistema RedeCompras, no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, devendo também ser encaminhadas, em original, ao

endereço da ATI presente neste Edital e registradas em campo próprio do sistema RedeCompras, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso nos 10 minutos disponibilizados pelo sistema eletrônico após o final da sessão do pregão implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.5. O pregoeiro poderá negar admissibilidade ao recurso:

- a) Interposto fora do prazo definido no Edital;
- b) Quando o recorrente não motivar o pedido.

14.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

14.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

14.8. Após a apresentação das razões e contrarrazões, o pregoeiro poderá:

- a) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- b) Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

14.9. Reconsiderada a decisão pelo pregoeiro, será aberto prazo para os licitantes recorrerem da nova decisão proferida.

14.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro, no endereço: Av. Rio Capibaribe, 147, Bairro de São José, Recife-PE, CEP 50.020-080.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo III deste Edital, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. A ATI convocará formalmente o(s) licitante(s) vencedor(es), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.3. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ATI, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

15.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da ata.

15.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

15.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e a ATI, os mesmos passarão a denominar-se: Prestador Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

15.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

15.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

São obrigações do licitante Fornecedor Registrado:

- a) prestar o serviço nos termos do Anexo I deste Edital;
- b) informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- c) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:

- a) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18. DO FORNECIMENTO

O prazo para execução dos serviços, bem como os níveis mínimos de serviço deverão ocorrer de acordo com o Termo de Referência – Anexo I ao Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

19.1 O objeto desta Licitação será recebido pela Equipe Técnica ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante atestos, homologando a entrega do serviço.

19.2. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da EMPRESA CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

19.3. Os serviços deverão ser realizados respeitando as políticas de segurança da informação, usabilidade e acessibilidade da CONTRATANTE vigente no momento da abertura da demanda.

19.4. A Empresa CONTRATADA deverá informar por escrito à área técnica da CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a execução do objeto, sugerindo à CONTRATANTE as medidas necessárias para a solução do impasse.

20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

20.3. O Órgão Contratante convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou

assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.4 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

20.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DO INSTRUMENTO E PRAZO CONTRATUAIS

21.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, cuja minuta encontra-se no Anexo IV.

21.2. O Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogados, em observância aos créditos orçamentários e por interesse das partes, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

22. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.1. Os aspectos que serão considerados para Aceitação Provisória, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, da etapa de Execução pela CONTRATANTE, considerando RELEASE Parcial, são:

1. Implementação de 100% do escopo previsto para o RELEASE;
2. Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos identificados durante a aceitação da solução, conforme descrições do item 5.23 do Termo de Referência:
 - a. 100% de atendimento aos requisitos funcionais, sem defeitos classificados como “Blocker” ou “Crítico”.
 - b. Até 0,1 defeitos por Ponto de Função classificados como “Maior”.
 - c. Total geral de defeitos não pode ultrapassar 0,2 defeitos por PFQ.

22.2. Os aspectos que serão considerados como Aceitação Provisória, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, do Release Final da aplicação pela CONTRATANTE, são:

1. Implementação de 100% do escopo previsto para a aplicação;
2. Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos identificados durante a aceitação da solução, conforme descrições do item 5.23 do Termo de Referência:
 - a. 100% de correção dos defeitos classificados como “Blocker” ou “Críticos”;
 - b. Índice de defeitos classificados como “Major” inferior a 0,02 defeitos por PFQ;
 - c. Índice de defeitos de baixa severidade (“normal”, “minor” e “trivial”) inferior a 0,05 defeitos por PFQ. Este índice será calculado pela razão do número de erros pelo número de PFQ acordados;

22.3. A aceitação será considerada definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

23. DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

- 23.1. O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 23.2. O licitante vencedor é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 23.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos se darão mediante emissão de Notas Fiscais que poderão se referir a uma ou mais ordens de serviço que tenham sido devidamente homologadas e atestadas conforme disposto no item 7 do Anexo I desse Edital – Termo de Referência, e liquidadas até o 10º dia do mês subsequente após sua entrega.

24.2. Os pagamentos da CONTRATANTE restringir-se-ão ao pagamento dos serviços repassados, efetivamente executados e aceitos integralmente para cada Ordem de Serviço (OS).

24.3. No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão de obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto DO CONTRATO, além de auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro.

24.4. Os cronogramas de desembolso para cada tipo de serviço ocorrerão conforme o disposto no item 8 do Anexo I desse Edital – Termo de Referência.

24.5. No caso de projetos de “Desenvolvimento dos serviços (web services)” que demandem execução de longa duração, pode-se definir entregas intermediárias (RELEASE PARCIAL) que devem ser faturados proporcionalmente ao volume de serviço entregue, conforme os termos do item 8 do Anexo I desse Edital – Termo de Referência.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos

enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

25.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso do não cumprimento dos serviços e suas condições pela EMPRESA CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e Ata de registro de Preços.

26.1. Com o fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

26.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

26.2.1. pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

26.2.2. pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

26.2.3. pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

26.2.4. pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

26.2.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;

26.2.6. pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte

e/ou vale alimentação nas datas avançadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

26.2.7. O processo de penalização se dará através de avaliação por pontos negativos.

26.2.8. A cada ocorrência não desejável, dos itens 26.2.1 a 26.2.6, REGISTRADA através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 01 (um) ponto negativo por ocorrência na avaliação da EMPRESA CONTRATADA.

26.2.9. A cada ocorrência não desejável, do item 26.2.6, REGISTRADA através de notificação, resultante de baixa produtividade na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 05 (cinco) pontos negativos por ocorrência na avaliação da EMPRESA CONTRATADA.

26.2.10. Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados durante a vigência do contrato para fins da aplicação das penalidades previstas de multa limitada até 5%, de acordo com a tabela seguinte:

Faixa de Pontuação	Penalidade por ponto negativo dentro da faixa
Até 5	Advertência
6-9	Multa de 2% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA CONTRATADA no mês da ocorrência.
10-20	Multa de 4% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA CONTRATADA no mês da ocorrência.
Acima de 20	Multa de 5% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA CONTRATADA no mês da ocorrência.

26.2.11. Mensalmente, o gestor do contrato na CONTRATANTE e o representante administrativo da REGISTRADA farão a compilação dos pontos negativos para o período e, quando couber, a penalidade será aplicada, não havendo acúmulo de valores para os meses subsequentes. A multa deve ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa.

26.2.12. A produtividade mínima esperada para as entregas é de 10 horas por ponto por função de serviço, ressaltando, que a quantidade de esforço esperado é calculada com base no número total de integrantes da equipe de trabalho. Este referencial só será utilizado para questões de cronograma devendo ser desconsiderado para cálculos de custo seja por parte da CONTRATANTE e EMPRESA CONTRATADA.

26.2.13. O Cálculo da Produtividade Média (PM) será realizado seguindo o Guia de Contagem para

Desenvolvimento Orientado a Serviços por Pontos de Função (PFS).

26.2.14. Caso a demanda exigida pela CONTRANTE seja menor do que mínimo estipulado para um determinado período, a EMPRESA CONTRATADA não será avaliada neste quesito.

26.2.15. As ocorrências passíveis de notificação são as seguintes:

Item	Descrição da Ocorrência não Desejável
1	Atendimento não integral da demanda de serviço especificada, no prazo estipulado na Ordem de Serviço ou no contrato. Cada ordem de serviço não atendida equivale a um ponto negativo.
2	Não correção de erros decorrente da execução dos serviços, ou correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 6 do Anexo I deste Edital - termo de referência. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
3	Não correção de problema de performance decorrente da execução dos serviços, ou a correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 6 do Anexo I deste Edital - termo de referência. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
4	Não cumprimento dos prazos definidos no cronograma, acertado entre as partes para cada Ordem de Serviço. Cada ordem de serviço em atraso equivale a um ponto negativo.
5	Recusa de produto final, em função do desempenho inadequado ou inobservância da especificação das ordens de serviço, por não atender à CONTRATANTE, desde que esteja em desacordo com o escopo acordado. Cada produto final recusado equivale a um ponto negativo.
6	Perda de dados por parte da CONTRATADA.
7	Não atendimento de suporte aos usuários conforme definido em contrato.
8	Não atendimento aos níveis mínimos de produtividade apresentados no item 7.10 do Anexo I desse edital – Termo de Referência. Este item equivale a cinco pontos negativos.

26.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

26.4. Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

26.5. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

26.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

26.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.8. Os casos omissos e não previstos no Termo de Referência, serão tratados em conjunto pela CONTRATANTE com os representantes da EMPRESA CONTRATADA e a eles serão atribuídas as pontuações e penalidades previstas no item 26.2.4.

26.9. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.1.1. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da CONTRATANTE.

27.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

27.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Governo do Estado revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Governo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

27.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo

determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

27.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

27.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

27.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

27.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, de de 2013.

Pedro Ciríaco

Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Constitui objeto deste TR a formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas para a Administração Pública Estadual em regime de Fábrica de Software, utilizando a plataforma Ensemble, através da métrica Pontos por Função (PF), cujos serviços consistem em definição, elicitação, análise, construção, testes, implantação e documentação dos processos de integração e; administração da ferramenta e monitoramento/controlado dos acordos de nível de serviço da ferramenta citada.

2 JUSTIFICATIVA

A ATI - Agência Estadual de Tecnologia da Informação dentre as suas principais funções promove a inovação e o desenvolvimento da TI - Tecnologia da Informação no Governo para que este alcance melhores resultados na gestão e nos serviços prestados à sociedade. Tendo a ATI como uma de suas diretrizes estratégicas a promoção do aperfeiçoamento da Gestão Pública do Governo melhorando a contratação de TI.

Foi percebido ao longo dos últimos anos que as empresas da área de TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação de um modo geral, e em particular as unidades operativas do Estado, têm se deparado com a necessidade de adequar os seus sistemas às diversas plataformas de desenvolvimento utilizadas pelo mercado de TIC.

Cada uma destas plataformas, muitas vezes, utiliza linguagens de programação específicas e com características próprias. As transformações que essas tecnologias provocam nos processos empresariais afetam todas as camadas da arquitetura corporativa, desde o direcionamento estratégico até a plataforma computacional e rede física na qual a empresa opera. Esse contexto geralmente ocasiona problemas de falta de integração entre os sistemas e, conseqüentemente, dificulta o compartilhamento das informações, a manutenção corretiva e a manutenção evolutiva destes sistemas.

A evolução tecnológica e a crescente solicitação por manutenção nos sistemas que informatizam os processos do Governo de Pernambuco têm aumentado o volume de solicitações de desenvolvimento de software e conseqüentemente de integração entre os sistemas legados e os novos sistemas, gerando um número elevado de Termos de Referência para análise por parte da ATI, onde se têm verificado uma gama de modalidades de contratação muita vezes inadequadas para a Governança de TI almejadas pelo Estado de forma que buscamos padronizar estas modalidades de contratação através da formação dessa Ata de registro de Preços.

33 de 86

Outros motivos para a realização desse certame são:

- a padronização da métrica de contratação por Ponto de Função, motivo pelo qual somos constantemente questionados pelo Tribunal de Contas e Procuradoria Geral do Estado para sua utilização;
- a ATI possuir licença de uso da ferramenta de integração Ensemble que fornece um ambiente de desenvolvimento gráfico, XM, baseado em código para construir adaptadores customizados, orquestrar processos de negócios e criar aplicações compostas, como, por exemplo, as integrações existentes entre sistemas corporativos, tais como SADRH e DDV/SIGEPE; e
- a execução de demandas futuras, dando continuidade as atividades de integração e aos serviços já prestados decorrente do Processo Licitatório 027/2011, utilizando o mesmo modelo de contratação que na primeira ata foi aprovado tanto pela SAD, quanto pela PGE.

Dessa forma, entendemos que a realização desse certame nos trará melhoria na Governança de TI uma vez que estaremos reduzindo o número de Termos de Referência voltados para a integração de sistemas e que a realização destes serviços doravante no Estado, estarão acontecendo de forma padronizada quanto à métrica, além da conseqüente redução de custos que vem se constatando com a realização de registro de preços pela modalidade de Pregão.

Este Processo está de acordo com os dispositivos abaixo:

- Lei Estadual n° 12.985, de 02 de janeiro de 2006, que institui o Sistema Estadual de Informática de Governo, em seu artigo 1°: “Fica instituído o Sistema Estadual de Informática de Governo – SEIG, tendo por finalidade a formulação da política pública na área da informática de Governo, o planejamento, a coordenação e a execução das atividades a ela relacionadas, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo.”.
- Decreto n° 30.402, de 03 de maio de 2007, que publica o Regulamento da ATI, em seu Capítulo I – Da Finalidade e Competência, artigo 1°: “A Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI, ..., tem por finalidade: propor e prover soluções integradoras de meios, métodos e competências, com o uso intensivo e adequado da tecnologia da informação e comunicação, canalizando esforços para a melhoria dos serviços, sobretudo na atualização tecnológica e expansão do emprego da informática na administração pública estadual, preservando a gestão, o controle e a integridade das informações estratégicas de Estado.”

Informamos ainda que todos os órgãos da Administração Pública Estadual são participantes desta Ata, visto

que os quantitativos estimados são suficientes para o período de vigência, devendo, para tanto, solicitar ao Órgão Gerenciador a adesão à Ata de Registro de Preço.

3 GLOSSÁRIO

Para dimensionamento das demandas será utilizada a técnica de Análise de Pontos de Função, do Manual de Contagem e Práticas (CPM) mantido pela ATI e o Guia de Contagem para Desenvolvimento Orientado a Serviços por Pontos de Função (PFS) da ATI versão 1.0 (<http://www.portaisgoverno.pe.gov.br/web/metricas-de-software/guias>).

GLOSSÁRIO	Descrição
Ponto de Função	É uma unidade de medida de software reconhecida para estimar o tamanho de um sistema de informação baseando-se na funcionalidade percebida pelo usuário do sistema, independentemente da tecnologia usada para implementá-lo. O método é mantido atualizado por grupos de usuários da APF que cooperam internacionalmente, como o IFPUG.
IFPUG	International Function Point Users Group. – Instituição responsável pela normatização do uso da análise e contagem de Pontos de Função.
PFS	Unidade de Ponto por Função para Projetos SOA
Manual de Contagem e Práticas (CPM) da ATI	É um documento que tem como propósito apresentar: um roteiro de contagem de Pontos de Função aderente ao Manual de Práticas de Contagem (CPM 4.3) e definir os tipos de projetos de manutenção e uma sistemática para dimensionar o tamanho de tais projetos, utilizando a métrica Pontos de Função; um processo de estimativas com base na métrica Pontos de Função, proposto por Cláudia Hazan (2008); um conjunto de práticas de contagens que são institucionalizadas pela ATI.
Guia de Contagem para Desenvolvimento Orientado a Serviços por Pontos de Função (PFS)	É um documento que tem como propósito apresentar: um roteiro de contagem de Pontos de Função para medir projetos baseados na metodologia de Desenvolvimento Orientado a Serviços.

4 DETALHAMENTO DO OBJETO

Formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas para a Administração Pública Estadual em regime de Fábrica de Software, utilizando a plataforma Ensemble, através da métrica de contagem para Desenvolvimento Orientado a Serviços por Pontos por Função (PFS), cujos serviços consistem em definição, elicitação, análise, construção, testes, implantação e documentação dos processos de integração e; administração da ferramenta e monitoramento/controle dos acordos de nível de serviço da ferramenta citada, para atendimento a demandas de Integrações Corporativas e Estratégicas tais como: Portal de Dados Abertos, Páginas da LAI do Portal da Transparência, Expresso Cidadão Virtual, e outras Soluções Corporativas.

4.1 O volume total estimado será de 900 (novecentos) Pontos de Função, baseado no histórico de desenvolvimento realizado ao longo do ano de 2012.

4.2 Os serviços serão formalizados e executados conforme descrito nos itens 8 a 11 desse TR.

4.3 Esse tipo de serviço consiste na definição, elicitação, análise, construção, testes, implantação e documentação dos processos de integração e; monitoramento/controle dos acordos de nível de serviço na tecnologia e padrões definidos a partir das necessidades identificadas pela equipe da CONTRATANTE. É de responsabilidade da equipe da EMPRESA CONTRATADA, a elaboração dos artefatos já descritos e que atendam aos critérios de aceitação previstos.

4.4 Embora os serviços estejam sendo licitados para todo o ciclo de vida de desenvolvimento, como descrito no item 4.7, a CONTRATANTE se dá ao direito de quando da efetiva contratação, definir que tipos de serviços serão contratados, mediante aplicação dos percentuais de pagamento do valor do Ponto de Função previstos na tabela do item 8.4 e 8.5.

4.5 Caso a CONTRATANTE opte por não contratar todo o ciclo de vida do desenvolvimento, a mesma deve prover toda a documentação necessária de modo que a EMPRESA CONTRATADA tenha condições de concluir o trabalho demandado. Este aspecto deve ser observado antes do início da realização da ordem de serviço pela EMPRESA CONTRATADA, caso contrário, será considerado que a documentação enviada pela CONTRATANTE foi suficiente para a realização do trabalho.

4.6 Para contratos cujo tipo de serviço Elicitação foi demandado, é obrigação da CONTRATANTE avaliar o produto final deste tipo de serviço, devendo a EMPRESA CONTRATADA aguardar o aceite formal deste produto final para continuar a execução dos trabalhos. Caso o aceite formal não seja provido pela CONTRATANTE em até 10 dias úteis, o produto final da elicitação será considerado aceito.

4.7 Detalhamento dos Serviços

Os serviços serão compostos de:

- I. Desenvolvimento dos serviços (web services), contendo os seguintes tipos de serviços: Definição, elicitação, análise, construção, testes, implantação e documentação dos processos de integração e;
- II. Administração da ferramenta e monitoramento e controle dos acordos de nível de serviço.

A seguir será descrito o detalhamento de cada um desses itens:

4.7.1 Serviço de Definição:

Este serviço é composto dos seguintes subitens:

- Estudo Preliminar: Este item tem como objetivo a elaboração do documento de visão do projeto, onde este documento descreve uma visão de alto nível do produto a ser desenvolvido.
- Metrificação: Este item tem como objetivo a elaboração de uma planilha de contagem que conterà a análise em Pontos de Função compondo a estimativa inicial de tamanho.
- Planejamento: Este item tem como objetivo a elaboração de um cronograma de execução do projeto, contendo as atividades que comporão o projeto bem como os responsáveis por cada uma delas.

4.7.2 Serviço de Elicitação:

Este serviço é composto do seguinte subitem:

- Modelagem de Negócio: Este item tem como objetivo a elaboração de um documento de requisitos, onde este documento descreve requisitos funcionais e não funcionais do produto (finalidade, criticidade e forma de funcionamento), bem como o escopo não contemplado.

4.7.3 Serviço de Análise:

Este serviço é composto do seguinte subitem:

- Análise e Desenho da Solução: Este item tem como objetivo a elaboração dos seguintes documentos: Especificação dos serviços Detalhados com Fluxos delimitados; Dicionário de dados que Descreve a nomenclatura dos elementos do banco de dados em conformidade com o padrão de nomenclatura da CONTRATANTE; Protótipo que contém Interface Funcional do sistema (caso aplicável); Projeto de teste que descreve os casos de testes que devem ser executados; e planilha

de contagem que conterà a análise em Pontos de Função compondo a estimativa intermediária de tamanho.

4.7.4 Serviço de Construção:

Este serviço é composto do seguinte subitem:

- **Execução:** Este item tem como objetivo o desenvolvimento do código-fonte na implementação dos requisitos na linguagem acordada e elaboração da planilha de contagem que conterà a análise em Pontos de Função compondo a estimativa final de tamanho.

4.7.5 Serviço de Testes:

Este serviço é composto do seguinte subitem:

- **Validação:** Este item tem como objetivo o desenvolvimento a elaboração do relatório de teste contendo os resultados dos testes executados de acordo com o plano de testes.

4.7.6 Serviço de Implantação:

Este serviço é composto do seguinte subitem:

- **Criação e configuração das produções:** Consiste na disponibilização do código fonte, configuração de parâmetros específicos para o ambiente e criação e configuração de globais.
- **Configuração e disponibilização dos serviços:** Consiste em configurar e disponibilizar em diretórios virtuais do CSP Gateway e mecanismos de segurança.

4.7.7 Serviço de Documentação:

Este serviço é composto do seguinte subitem:

- **Manual de Usuário:** Este item tem como objetivo a elaboração do manual do usuário que orienta a utilização do sistema para os usuários.
- **Manual de Instalação:** Este item tem como objetivo a elaboração do manual de instalação que orienta sobre a correta instalação do sistema.
- **Manual de Operação:** Este item tem como objetivo a elaboração do manual de operação que orienta sobre os procedimentos para correta operação do serviço (caso aplicável).

4.7.8 Serviço de Administração da Ferramenta e Monitoramento/Controle dos Serviços:

Este serviço é composto do seguinte subitem:

- Administração da ferramenta: Este item tem como objetivo a mudança de versões, clusterização da ferramenta de apoio a criação dos web services, Ensemble.
- Monitoramento/Controle dos serviços (web services): Este item tem como objetivo o monitoramento diário dos acordos de nível de serviço e o controle dos serviços implantados.

5 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

5.1 COMPONENTES DA PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO ENSEMBLE:

- Ambiente unificado de desenvolvimento com combinação de recursos gráficos e ferramentas baseadas em código ou XML para construção de processos de negócio, criação de aplicações compostas e customização de adaptadores;
- Desenvolvimento rápido de aplicações compostas baseadas em uma arquitetura orientada a serviços com aproveitamento de funcionalidades e estruturas de dados existentes;
- Suporte nativo para introspecção de objetos e métodos J2EE e .NET proporcionando maior flexibilidade no desenvolvimento e total reusabilidade de componentes já construídos;
- Ferramentas de apoio para desenvolvimento automático de interfaces baseadas em SOAP, tanto para consumo de web-services como para criação de novos serviços;
- Recursos de depuração completa ou parcial de serviços e processos durante o desenvolvimento, proporcionando a análise detalhada de atendimento aos requisitos de forma simples e confiável, reproduzindo integralmente o ambiente de produção;
- Organização e controle do ambiente de desenvolvimento com base nos projetos sendo realizados permitindo a atualização de componentes no ambiente de produção sem interrupção dos serviços (hot deployment);
- Aderência aos principais padrões da indústria, permitindo a interoperabilidade com outros sistemas;
- Modelagem processos de negócio baseada no padrão BPEL, permitindo a imediata integração com outras ferramentas;
- Flexibilidade para projeção dos dados armazenados e migração das informações tanto em SQL como em XML;

- Suporte nativo aos padrões J2EE e .NET sendo facilmente extensível a futuros modelos de objetos e novas tecnologias;
- Potencialização da experiência adquirida com utilização dos mesmos padrões em projetos futuros;
- Garantia de proteção do investimento realizado com aplicação de padrões de mercado amplamente difundidos e utilizados;
- Possibilita o acesso a mensagens tanto em tempo real como de processamentos já realizados para monitoramento de atividades de negócio (BAM), auditoria, geração de relatórios baseados em SQL e gerenciamento do ambiente;
- Alta confiabilidade, recuperabilidade e desempenho para processos de negócio de longa duração;
- Maior agilidade na integração e desenvolvimento de aplicações, incluindo maior extensibilidade e facilidade no gerenciamento, através de seu repositório compartilhado de mensagens e de metadados;
- Permite o acesso simultâneo a múltiplos sistemas de gerenciamento de banco de dados de forma a proporcionar uma visão centralizada e unificada das informações, estabelecendo o conceito de uma base de dados federada;
- Suporta milhares de acessos concorrentes e terabytes de dados, sem exigir o custo adicional e a perda de desempenho na utilização de banco de dados de terceiros.

6 MEDIÇÃO DO TAMANHO DAS DEMANDAS

6.1 Os serviços serão demandados através de Ordens de Serviços – OS.

6.2 O tamanho das ordens de serviço será medido em Pontos de Função de acordo com o Guia de Contagem para Desenvolvimento Orientado a Serviços por Pontos de Função (PFS).

6.3 A EMPRESA CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE as contagens em Pontos por Função de Serviço (PFS) dos projetos nos seguintes momentos:

6.3.1 No início do projeto, a “Estimativa Inicial” do Tamanho Funcional do projeto;

6.3.2 Ao fim da Elaboração, a “Estimativa intermediária” do Tamanho Funcional do projeto, esta contagem não será realizada, em caso da não contratação do serviço de elaboração;

6.3.3 Ao fim da Construção, a “Estimativa Detalhada” do Tamanho Funcional do projeto efetivamente

entregue.

6.4 Para todas as contagens indicadas nos incisos, do item 6.3, a EMPRESA CONTRATADA deverá adotar a metodologia descrita no Manual de Práticas de Contagem (CPM) do IFPUG na versão 4.3.1 e o Guia de Contagem para Desenvolvimento Orientado a Serviços por Pontos de Função (PFS) (<http://www.portaisgoverno.pe.gov.br/web/metricas-de-software/guias>). A CONTRATANTE adotará como métrica os Pontos de Função Ajustados do CPM.

6.5 -A documentação necessária fornecida na abertura de uma Ordem de Serviço deve ser suficiente para realizar a "Estimativa Inicial" do tamanho funcional do projeto, de acordo com o(s) tipo(s) de serviço contratado. Para tal, é necessária a definição entre CONTRATANTE e EMPRESA CONTRATADA a respeito da suficiência da documentação. Para algumas funcionalidades, sobre as quais a documentação ainda não é possível descrever detalhes suficientes, serão utilizadas a complexidade média para as funções transacionais (Entrada Externa, Consulta Externa e Saída Externa) e a complexidade simples para as funções de dados (Arquivo Lógico Interno e Arquivo de Interface Externa). Essa contagem poderá ser refinada ao fim da fase de elaboração, na "Estimativa Intermediária", quando a maior parte dos requisitos já estará detalhada.

6.6 As tarefas de inserção, atualização e exclusão do conteúdo de tabelas de codificação (CODE DATA) não serão contadas separadamente, devendo estar incluídas no custo do Ponto de Função.

6.7 Para cada Projeto, a CONTRATANTE, ou empresa por ela designada, realizará no mesmo momento que a EMPRESA CONTRATADA, a "Estimativa Inicial" e a "Estimativa Detalhada" de Pontos de Função do projeto efetivamente entregue. Opcionalmente a CONTRATANTE pode realizar a Estimativa Intermediária para verificação. Todas as contagens devem estar de acordo com Guia de Contagem para Desenvolvimento Orientado a Serviços por Pontos de Função (PFS).

6.8 Havendo divergências entre os valores calculados pela EMPRESA CONTRATADA e pela CONTRATANTE em cada uma das contagens descritas no item 6.3, deste TR, as partes deverão entrar em acordo, podendo para isso utilizar um terceiro mediador, como por exemplo, contratar uma terceira empresa ou solicitar contagem à ATI.

6.8.1 As partes interessadas terão o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da verificação da divergência para indicar uma solução conjunta para o impasse.

6.8.2 Persistindo a divergência após o prazo estabelecido prevalecerá a contagem do terceiro mediador quando este existir. Ou para os casos onde não há o terceiro mediador prevalece a contagem da CONTRATANTE.

6.9 A ocorrência de divergências nas contagens não implicará na interrupção dos projetos de desenvolvimento.

6.10 Na ocorrência de um evento de pagamento, durante o período de resolução das divergências de contagem, o pagamento do serviço em questão será postergado até que a divergência seja resolvida.

7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será de 05 (cinco) dias a contar da notificação da Administração;

7.2 O objeto desta Licitação será recebido pelo gestor do contrato e pela equipe técnica ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante atesto, homologando o trabalho realizado e os produtos deste advindos, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo esse não superior a 20 (vinte) dias.

7.3 No aceite, a quantidade de Pontos por Função de Serviço (PFS) contratados será reavaliada pela CONTRATANTE, visando sua adequação aos requisitos e características reais do serviço executado. Existindo divergências estas deverão ser tratadas entre as partes, conforme as regras definidas no item 6.8 deste TR.

7.4 As Ordens de Serviço, a critério da CONTRATANTE, poderão ser divididas, em função das Fases do Ciclo de Desenvolvimento ou Produtos intermediários.

7.5 Os serviços, objeto desta licitação, serão dimensionados e contratados conforme as necessidades da CONTRATANTE.

7.6 A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da EMPRESA CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

7.7 Os serviços deverão ser realizados respeitando as Políticas de segurança da informação, de usabilidade e acessibilidade da contratante vigente no momento da abertura da demanda. Estas políticas estarão sempre atualizadas e disponíveis no site da ATI. As aplicações deverão passar por processo de homologação para verificação de aderência às políticas, antes de sua disponibilização em ambiente de produção.

7.8 Os produtos resultantes desse trabalho deverão estar em conformidade com as diretrizes definidas pela ATI para Arquitetura de Referência SOA para o Estado de Pernambuco, especialmente ao que se refere à

arquitetura de referência, os requisitos funcionais e não funcionais, a infra-estrutura existente, as políticas e padrões para interoperabilidade no Governo Eletrônico e ao modelo de maturidade SOA para o Estado.

7.9 A EMPRESA CONTRATADA deverá informar, por escrito à área técnica da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir a execução do objeto, sugerindo à CONTRATANTE as medidas necessárias para a solução do impasse.

7.10 A EMPRESA CONTRATADA será responsável por disponibilizar/installar as versões dos aplicativos desenvolvidos nas dependências da CONTRATANTE.

7.11 O prazo para execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com a tabela abaixo:

Tamanho do Serviço (em PF)	Prazo Máximo (Meses)	Prazo Máximo p/ início do projeto
50	2,8	Imediato
100	3,3	Imediato
200	4,4	7 dias
300	5,4	7 dias
400	6,2	7 dias
500	6,8	15 dias
600	7,5	15 dias
700	8,1	15 dias
800	8,8	15 dias
900	9,4	15 dias

Obs.: 1 mês corresponde a 30 dias.

7.12 Todos os serviços a serem executados deverão ser precedidos de emissão de Ordem de Serviço, que deve, quando couber:

1. conter a identificação do serviço;
2. conter a descrição do serviço, assim como (documentos e diagramas), necessários à execução;
3. conter a quantificação em pontos de função;
4. estabelecer seu cronograma e pontos de controle;
5. conter a lista de artefatos e produtos a serem entregues;
6. outras informações julgadas necessárias.

7.13 Respeitadas as necessidades da CONTRATANTE, a alocação das Ordens de Serviço à CONTRATADA dar-se-á de forma gradativa, devendo esta, em função do volume total de serviço estimado, estar preparada para atender às solicitações da CONTRATANTE, dentro do prazo máximo estimado no item 7.10.

7.14 As Ordens de Serviço repassadas à CONTRATADA serão desempenhadas, preferencialmente, na Região Metropolitana do Recife. Com o intuito de dinamizar os serviços prestados, a CONTRATANTE, quando necessário, reserva-se o direito de autorizar a realização destas Ordens de Serviço em unidades da CONTRATADA fora da RMR, caso existam. Todas as despesas de locomoção, estadia, diárias e quaisquer outras relacionadas à execução de tais serviços fora da Região Metropolitana do Recife serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.15 O tipo de serviço elicitação, quando contratado, será realizado, por causa de suas características específicas, nas instalações da CONTRATANTE. Caso a atividade demande contato com usuários finais, a equipe da EMPRESA CONTRATADA sempre exercerá suas atribuições sob acompanhamento e orientação do profissional da CONTRATANTE responsável pelo projeto.

7.16 A EMPRESA CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do objeto licitado 15 dias após a data da assinatura da Ata de registro de Preços;

7.17 A CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar os serviços de forma total ou parcial. Entende-se por total a contratação de um projeto completo, compreendendo todos os tipos de serviço. Contratação parcial é a execução de qualquer um dos tipos de serviço existentes na ata de forma isolada.

7.18 A EMPRESA CONTRATADA se responsabilizará pela disponibilização de toda a infra-estrutura e ferramentas necessárias para execução do serviço em sua sede, excetuando as que demandem conectividade ou estejam alojadas na CONTRATANTE.

7.19 É de responsabilidade exclusiva da EMPRESA CONTRATADA a aquisição dos softwares de apoio, não havendo qualquer responsabilidade reversa a CONTRATANTE concernente à titularidade dos direitos de propriedade, inclusive os direitos autorais e outros direitos de propriedade intelectual sobre os programas.

7.20 Os softwares de apoio utilizados pela EMPRESA CONTRATADA para auxiliar no desenvolvimento/manutenção dos serviços deverão ser conhecidos e aprovados previamente pela CONTRATANTE, através do gestor da Ata de Registro de Preços.

7.21 Todos os produtos resultantes dos serviços desenvolvidos pela EMPRESA CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, que terá direito de uso sobre os mesmos, inclusive códigos fonte, documentação, componentes básicos e bibliotecas, utilizados no desenvolvimento.

7.22 A EMPRESA CONTRATADA se compromete a alocar, em todos os serviços contratados, profissionais com perfis e qualificações adequados, mantendo ao longo do Ata de Registro de Preços todas as condições que garantiram sua habilitação e qualificação neste processo licitatório. A qualificação dos profissionais deverá ser comprovada através da apresentação dos currículos dos profissionais, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

7.23 A EMPRESA CONTRATADA deverá prover a CONTRATANTE de informação detalhada da execução dos serviços, por meio de ferramenta, em tempo real, protegida por senha.

7.24 Para o serviço de “Desenvolvimento dos serviços (web services)” os seguintes artefatos esperados resultantes dos serviços da EMPRESA CONTRATADA:

Desenvolvimento dos serviços (web services)			
Tipos de Serviço	Serviços	Produtos/artefatos esperados	Descrição
Definição	I - Estudo preliminar	Documento de visão do projeto	Descreve uma visão de alto nível do produto a ser desenvolvido
	II - Metrificação	Análise de Pontos por Função de Serviço – Estimativa Inicial - v1	Planilha de Contagem Inicial
	III - Planejamento	Cronograma de execução	Cronograma com a execução do projeto
Plano de trabalho		Plano de Projeto	
Elicitação	IV - Modelagem do negócio	Documento de requisitos	Descreve os requisitos funcionais e não funcionais do projeto, bem como o escopo não contemplado;
Análise	V - Análise e desenho da solução	Escopo do inventário dos serviços candidatos	Listagem dos serviços candidatos
		Modelo de entidade e relacionamento	Diagrama de Entidade e relacionamento
		Dicionário de dados	Descreve a nomenclatura dos elementos do banco de dados em conformidade com o padrão de nomenclatura da CONTRATANTE
		Protótipo	Protótipo de Interface e Funcional do sistema
		Projeto de teste	Descreve os casos de testes que devem ser executados na aplicação.
		Análise de Pontos por Função de Serviço – Estimativa Intermediária -	Planilha de Contagem Intermediária

		v2	
		Especificação das Interfaces dos serviços	
Construção	VI - Execução	Códigos fontes	Implementação dos requisitos na linguagem acordada Relatório com o resultado da inspeção do código fonte. A inspeção deve analisar os padrões de desenvolvimento, tais como: comentário, uso de constantes, nomenclatura das funções e das variáveis, variáveis sem uso, aderência a arquitetura definida para o projeto, métodos e classes extensos e métodos com número alto de estruturas condicionais e repetições aninhadas;
		Análise de Pontos por Função de Serviço – Estimativa Detalhada - v3	Planilha de Contagem Detalhada/Final
Testes do Software	VII - Validação	Relatório de teste	Relatório contendo os resultados dos testes executados de acordo com o plano de testes
Implantação	VIII - Implantação	Procedimentos de implantação	Serviço disponível em ambiente de produção
Documentação	IX – Manuais	Manuais	Manuais da aplicação

Administração da Ferramenta e Monitoramento/Controle dos Serviços			
Tipos de Serviço	Serviços	Produtos/artefatos correspondentes	Descrição
Administração da Ferramenta e Monitoramento/Controle dos Serviços	I – Administração/Monitoramento	Ambiente de operação da ferramenta atualizado	Versões atualizadas
		Serviços operando conforme acordo de nível de serviço (SLA – Service Level Agreement)	Verificação diária dos serviços ativos. Registrar serviços não aderentes aos acordos de nível de serviço.

7.25 A EMPRESA CONTRATADA deve apresentar o plano de trabalho ao final da definição que conduzirá a execução do projeto, bem como o registro das reuniões de acompanhamento que devem ser realizadas em uma periodicidade mensal na sede da CONTRATANTE.

7.26 Após a fase de lances, a fins de comprovação da exequibilidade financeira da proposta, a LICITANTE deverá apresentar a planilha de formação de preços conforme anexo I deste TR, onde informe claramente que os custos apresentados englobam: salários, encargos sociais, férias, 13º salários, refeições, transportes, assistência médica, auxílio creche, treinamento, suprimentos, taxas e impostos, e outros encargos referentes a todas as atividades de prestação de serviços objeto deste TR.

8 PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos se darão mediante emissão de Notas Fiscais que poderão se referir a uma ou mais ordens de serviço que tenham sido devidamente homologadas e atestadas conforme disposto no item 7 deste TR, e liquidadas até o 10º dia do mês subsequente após sua entrega.

8.2 Os pagamentos da CONTRATANTE restringir-se-ão ao pagamento dos serviços repassados, efetivamente executados e aceitos integralmente para cada Ordem de Serviço (OS).

8.3 No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão de obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto DO CONTRATO, além de auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro.

8.4 O cronograma de desembolso para o serviço de “Desenvolvimento dos serviços (web service)” será feito de acordo com o(s) tipo(s) de serviço contratado(s), ficando estabelecido o seguinte percentual de desembolso no tocante ao valor do Ponto por Função de Serviço (PFS) contratado:

Desenvolvimento dos serviços (web services)				
Tipos de Serviço	Serviços	Produtos/artefatos correspondentes	% Faturável por serviço	% Faturável por fase
Definição	I - Estudo preliminar	Documento de visão do projeto	1%	5%
	II - Metrificação	Análise de Pontos por Função de Serviço – Estimativa Inicial - v1	1%	
	III - Planejamento	Cronograma de execução	3%	
		Plano de trabalho		

Elicitação	IV - Modelagem do negócio	Documento de requisitos	10%	10%
Análise	V - Análise e desenho da solução	Listagem dos serviços candidatos	20%	20%
		Definição do escopo do inventário		
		Modelo de entidades e relacionamentos		
		Dicionário de dados		
		Protótipo		
Construção	VI - Execução	Projeto de teste (Requerido apenas quando o tipo de serviço Testes do Software for contratado)	35%	35%
		Análise de Pontos por Função de Serviço – Estimativa Intermediária - v2		
		Especificação das Interfaces dos serviços		
		Códigos fontes		
Testes do Software	VII - Validação	Análise de Pontos por Função de Serviço – Estimativa Detalhada - v3	10%	10%
		Relatório de teste		
Implantação	VIII - Implantação	Procedimentos de implantação	10%	10%
Documentação	IX – Manuais	Manuais da aplicação	10%	10%
Totais			100%	100%

8.5 O cronograma de desembolso para o serviço de “Administração da Ferramenta e Monitoramento/Controle dos Serviços” será efetuado mensalmente de acordo com a sua complexidade, conforme descrito no Guia de Contagem para Desenvolvimento Orientado a Serviços por Pontos de Função (PFS):

Administração da Ferramenta e Monitoramento/Controle dos Serviços		
Tipos de Serviço	Serviços	Produtos/artefatos correspondentes
Administração da Ferramenta e Monitoramento/Controle dos Serviços	I – Administração/ Monitoramento	Ambiente de operação da ferramenta atualizada.
		Serviços operando conforme acordo de nível de serviço (SLA – Service Level Agreement).

8.6 No caso de projetos de “Desenvolvimento dos serviços (web services)” que demandem execução de

longa duração, pode-se definir entregas intermediárias (RELEASE PARCIAL) que devem ser faturados proporcionalmente ao volume de serviço entregue. Contudo, estas entregas intermediárias só serão efetivamente pagas, se uma versão funcional de software, que já possa ser contada de acordo com Guia de Contagem para Desenvolvimento Orientado a Serviços por Pontos de Função (PFS) for efetivamente entregue, uma vez que a entrega de nenhuma funcionalidade significa uma entrega de 0 ponto.

8.7 Para o pagamento dos tipos de serviços de cada projeto do “Desenvolvimento dos serviços (web services)”, a EMPRESA CONTRATADA considerará as seguintes medidas de Tamanho Funcional:

8.7.1 Para os tipos de serviço de Definição e Elicitação será considerada a “Estimativa Inicial” de Pontos de Função (v1), pelo Guia de Contagem para Desenvolvimento Orientado a Serviços por Pontos de Função (PFS).

8.7.2 Para o Tipo de Serviço Análise será considerada a “Estimativa intermediária” de Pontos de Função (v2), pelo Guia de Contagem para Desenvolvimento Orientado a Serviços por Pontos de Função (PFS).

8.7.3 Para os tipos de serviço construção, Testes do Software e Documentação será considerada a “Estimativa Detalhada” de pontos de função (v3) do aplicativo efetivamente entregue, pelo Guia de Contagem para Desenvolvimento Orientado a Serviços por Pontos de Função (PFS).

8.8 O quadro abaixo sintetiza a distribuição do pagamento ao longo da execução de um PROJETO, com as respectivas medidas de TAMANHO FUNCIONAL a serem adotadas pela REGISTRADA em cada fase:

Fases	Contagem	% Distribuição do pagamento
Definição	v1	5%
Elicitação	v1	10%
Análise	v2	20%
Construção	v3	35%
Testes de Software	v3	10%
Implantação	v3	10%
Documentação	v3	10%
Total		100%

8.9 Ao final do projeto de “Desenvolvimento dos serviços (web services)”, o valor remanescente a ser pago pela CONTRATANTE à EMPRESA CONTRATADA corresponderá ao produto da contagem dos Pontos de

Função do APLICATIVO efetivamente entregue (v3) pelo valor unitário do Ponto por Função de Serviço, descontados os valores pagos ao longo das entregas.

8.10 Os aspectos que serão considerados para aceitação provisória, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, da etapa de Execução pela CONTRATANTE, considerando RELEASE parcial, são:

- Implementação de 100% do escopo previsto para o RELEASE;
- Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos identificados durante a aceitação da solução, conforme descrições do item 7.24:
 - a. 100% de atendimento aos requisitos funcionais, sem defeitos classificados como “Blocker” ou “Crítico”.
 - b. Até 0,1 defeitos por Ponto por Função de Serviço classificados como “Maior”.
 - c. Total geral de defeitos não pode ultrapassar 0,2 defeitos por Ponto de Função.

8.11 Os aspectos que serão considerados como Aceitação Provisória, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, do Release Final da aplicação pela CONTRATANTE, conforme descrições do item 7.24, são:

- Implementação de 100% do escopo previsto para a aplicação;
- Cumprimento dos seguintes itens com relação à correção de defeitos identificados durante a aceitação da solução:
 - a. 100% de correção dos defeitos classificados como “Blocker” ou “Críticos”;
 - b. Índice de defeitos classificados como “Major” inferior a 0,02 defeitos por ponto de função;
 - c. Índice de defeitos de baixa severidade (“normal”, “minor” e “trivial”) inferior a 0,05 defeitos por ponto de função. Este índice será calculado pela razão do número de erros pelo número de pontos de função acordados;

8.12 A aceitação será considerada definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto

no art. 69 da Lei 8.666.

9 DAS GARANTIAS

9.1 Os serviços prestados têm uma garantia de 6 (seis) meses após o aceite da demanda pela CONTRATANTE.

9.2 A garantia consiste na assistência técnica e suporte aos produtos entregues pela EMPRESA CONTRATADA com relação às manutenções corretivas a serem realizadas nos produtos disponibilizados.

9.3 Abrange a correção de erros encontrados no código implementado, desde que o ambiente (configuração do Sistema Operacional, do Banco de Dados ou do Servidor de Aplicação) e o código fonte desses objetos não tenham sofrido alterações por parte do cliente após aceitação.

Não está contemplado na garantia:

- Análise e execução de manutenções evolutivas;
- Ajustes no código para adequá-lo a novos padrões de desenvolvimento estabelecidos posteriormente ao início da demanda;
- Ajuste no código para adequá-lo a alterações na plataforma tecnológica estipulada para a demanda, seja pela implantação de novas versões, seja pela inclusão ou exclusão de ferramentas ou produtos;
- Esclarecimento de dúvidas do usuário final quanto ao uso do sistema.

9.4 A EMPRESA CONTRATADA disponibilizará atendimento de 2ª feira à 6ª feira das 08:00 às 18:00, excetuando os feriados, para qualquer necessidade relacionada com a atividade de manutenção corretiva durante o período da garantia estabelecido com a CONTRATANTE.

9.5 O atendimento padrão de solicitações associadas à manutenção corretiva deverá seguir o seguinte procedimento:

9.5.1 No momento em que for identificado algum problema nas funcionalidades do sistema, a ocorrência deverá ser confirmada pela EMPRESA CONTRATADA na ferramenta de gerência de mudança indicada/adotada pela CONTRATANTE. O registro deve ser encaminhado pelos membros da equipe da CONTRATANTE;

9.5.2 A CONTRATANTE deverá avaliar a severidade, conforme padrão descrito neste documento. A

EMPRESA CONTRATADA deverá apoiar esta atividade, avaliando o esforço da correção e negociando o prazo para seu atendimento. A prioridade deve respeitar as regras de severidade do erro reportado, podendo ser modificado essa prioridade pelo COTRATANTE.

9.6 A EMPRESA CONTRATADA terá até 24 horas úteis para registrar o recebimento da demanda na ferramenta de controle de mudanças.

9.6.1 Para os registros de erros na ferramenta de controle de mudanças, a EMPRESA CONTRATADA deverá iniciar o atendimento nos prazos descritos conforme classificação da severidade da solicitação.

Categoria do Serviço	Criticidade	Prazo para Iniciar o Atendimento	Prazo para Conclusão do Atendimento	Forma de Acionamento
Manutenção Corretiva (Após Homologação)	<i>Blocker, Critical e Major</i>	08 horas úteis	16 horas úteis	Ferramenta
Manutenção Corretiva (Após Homologação)	Normal	16 horas úteis	32 horas úteis	Ferramenta
Manutenção Corretiva (Após Homologação)	<i>Minor e Trivial</i>	32 horas úteis	40 horas úteis	Ferramenta

9.6.2 A tabela abaixo apresenta as descrições de cada severidade que servirá para classificar cada solicitação de mudança quanto ao seu impacto.

Severidade	Descrição das Severidades
<i>Blocker</i>	Um problema que impede a continuação dos trabalhos sobre o produto até que seja resolvido.
<i>Critical</i>	Um problema crítico que faz o produto do trabalho inadequado para o uso e/ou ser incapaz prestar os serviços. Os problemas desta severidade resultam geralmente na substituição ou no reparo de todos os produtos que contêm o artigo defeituoso. Se o produto não ainda tiver sido enviado com o defeito, o defeito fará com que o produto fique inadequado para a entrega até que esteja resolvido.
<i>Major</i>	Um problema sério que produza a perda intermitente das funcionalidades ou degrade o desempenho. Os problemas desta severidade usualmente resultam numa descontinuação da produção e distribuição do produto até que o problema seja corrigido.

Normal	Um problema moderado que restringe, mas não impede, o usuário de realizar a função desejada. O cliente provavelmente ignorará o problema ou encontrará um caminho alternativo. Os problemas conhecidos com esta severidade podem ser liberados em um produto somente se os riscos forem avaliados, documentados, e aprovados pelo gerente de projeto.
Minor	Um problema menor que não impeça o usuário de realizar as funções desejadas. O cliente pode ou não perceber o problema, e é improvável registrar uma queixa. A percepção do cliente da qualidade de produto pode ser danificada se diversos problemas como essa severidade forem evidentes. A correção destes problemas pode ser adiada para um release seguinte sem justificção formal.
Trivial	Um problema transparente invisível ao cliente. A correção destes problemas pode ser adiada para o próximo release sem justificção formal.

9.7 Como parte integrante da garantia dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento (mentoring) para os profissionais indicados pela CONTRATANTE, no que diz respeito tanto ao funcionamento quanto a utilização da ferramenta. A transferência dar-se-á através da realização de seminários técnicos realizados na dependência da CONTRATANTE, relativos aos aplicativos desenvolvidos. Este serviço deverá ser realizado nas instalações da CONTRATANTE durante o período de garantia dos serviços. Quanto ao processo de mentoring devem ser observados os seguintes pontos:

9.7.1 Os custos da equipe para transferência de conhecimento deverão estar incluso no valor do Ponto de Função;

9.7.2 A carga horária mínima para efetuar o mentoring que ficará a cargo da CONTRATADA, podendo variar de acordo com a complexidade cada sistema entregue;

9.7.3 O mentoring será realizado em dias úteis e horário comercial;

9.7.4 Todo material didático poderá ser entregue em forma eletrônica.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

Quando da efetiva contratação para a prestação dos serviços serão as seguintes as obrigações da partes:

10.1 Da Empresa Contratada:

10.1.1 Adotar processo de desenvolvimento de software compatível com os padrões do CMMI V1.3 ou MPS-BR V 1.2;

10.1.2 Garantir a execução dos serviços sem interrupção;

10.1.3 Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;

10.1.4 Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

10.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para realização dos serviços, inclusive transporte e alimentação que se façam necessários;

10.1.6 Apresentar mensalmente junto com o faturamento, as certidões e demais documentações exigidas e necessárias à efetiva liquidação da fatura.

10.1.7 Assumir as obrigações fiscais, e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incidia ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

10.1.8 Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;

10.1.9 Entregar à contratante toda a documentação produzida durante a execução dos serviços em formato eletrônico editável;

10.1.10 Entregar à contratante todo o código fonte das implementações realizadas e agregadas ao software original em formato eletrônico editável no ambiente integrado para desenvolvimento de software da plataforma contratada;

10.1.11 Responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos, que não sejam de conhecimento/disponibilidade pública, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho.

10.1.12 Fornecer, num prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, e durante toda a sua execução, sempre que CONTRATANTE exigir, a listagem de todos os empregados alocados na execução dos serviços, com a devida comprovação do vínculo empregatício de cada um junto a CONTRATADA, para fins controle de acesso dos empregados as dependências do órgão público e a proteção às informações transmitidas pela instituição pública;

10.1.13 A CONTRATADA fará aquisição ou obterá permissão de uso dos softwares e aplicativos que se façam necessários à execução do objeto;

10.2 Da CONTRATANTE:

10.2.1 Designar Gestor da Ata de Registro de Preços, e Gestor de Contratos para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços.

10.2.2 Proporcionar as facilidades necessárias para que a EMPRESA CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

10.2.3 Notificar a EMPRESA CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.4 Homologar as Ordens de Serviços num prazo máximo de 20 (vinte) dias após o comunicado de sua conclusão;

10.2.5 Efetuar o pagamento à EMPRESA CONTRATADA, conforme for estabelecido;

10.2.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à EMPRESA CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

11 VOLUMES

Os volumes constantes na descrição dos serviços foram construídos a partir de dados históricos conforme estimativa abaixo:

Secretaria/Órgão	Quantidade de Pontos de Função
ATI	900
Total	900

12 VALOR TOTAL ESTIMADO

Com base na expectativa de consumo e a proposta de preço dos fornecedores para o Ponto por Função de Serviço na tabela abaixo, o valor previsto para o certame, utilizando como base o valor médio das propostas em anexo (R\$ 380,33 - Trezentos e oitenta reais e trinta e três centavos), é de R\$ 342.297,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e sete reais).

Fornecedor	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$
Empresa 1	R\$ 364,00	R\$ 327.600,00
Empresa 2	R\$ 385,00	R\$ 346.500,00

Empresa 3	R\$ 392,00	R\$ 352.800,00
Total do estimado para o certame	R\$ 380,33	R\$ 342.297,00

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação do objeto desta licitação correrão por conta dos Órgãos ou Entidades que participarem da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no Edital.

14 PENALIDADES

No caso do não cumprimento dos serviços e suas condições pela EMPRESA CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e Ata de registro de Preços.

14.1 Com o fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

14.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

14.2.1 pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

14.2.2 pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

14.2.3 pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

14.2.4 pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

14.2.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;

14.2.6 pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

14.2.7 O processo de penalização se dará através de avaliação por pontos negativos.

14.2.8 A cada ocorrência não desejável, dos itens 14.2.1 a 14.2.6, REGISTRADA através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 01 (um) ponto negativo por ocorrência na avaliação da EMPRESA CONTRATADA.

14.2.9 A cada ocorrência não desejável, do item 14.2.6, REGISTRADA através de notificação, resultante de baixa produtividade na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 05 (cinco) pontos negativos por ocorrência na avaliação da EMPRESA CONTRATADA.

14.2.10 Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados durante a vigência do contrato para fins da aplicação das penalidades previstas de multa limitada até 5%, de acordo com a tabela seguinte:

Faixa de Pontuação	Penalidade por ponto negativo dentro da faixa
Até 5	Advertência
6-9	Multa de 2% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA CONTRATADA no mês da ocorrência.
10-20	Multa de 4% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA CONTRATADA no mês da ocorrência.
Acima de 20	Multa de 5% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA CONTRATADA no mês da ocorrência.

14.2.11 Mensalmente, o gestor do contrato na CONTRATANTE e o representante administrativo da REGISTRADA farão a compilação dos pontos negativos para o período e, quando couber, a penalidade será aplicada, não havendo acúmulo de valores para os meses subsequentes. A multa deve ser recolhida no

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa.

14.2.12 A produtividade mínima esperada para as entregas é de 10 horas por ponto por função de serviço, ressaltando, que a quantidade de esforço esperado é calculada com base no número total de integrantes da equipe de trabalho. Este referencial só será utilizado para questões de cronograma devendo ser desconsiderado para cálculos de custo seja por parte da CONTRATANTE e EMPRESA CONTRATADA.

14.2.13 O Cálculo da Produtividade Média (PM) será realizado seguindo o Guia de Contagem para Desenvolvimento Orientado a Serviços por Pontos de Função (PFS).

14.2.14 Caso a demanda exigida pela CONTRATANTE seja menor do que mínimo estipulado para um determinado período, a EMPRESA CONTRATADA não será avaliada neste quesito.

14.2.15 As ocorrências passíveis de notificação são as seguintes:

Item	Descrição da Ocorrência não Desejável
1	Atendimento não integral da demanda de serviço especificada, no prazo estipulado na Ordem de Serviço ou no contrato. Cada ordem de serviço não atendida equivale a um ponto negativo.
2	Não correção de erros decorrente da execução dos serviços, ou correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 6 deste termo de referência. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
3	Não correção de problema de performance decorrente da execução dos serviços, ou a correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 6 deste termo de referência. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
4	Não cumprimento dos prazos definidos no cronograma, acertado entre as partes para cada Ordem de Serviço. Cada ordem de serviço em atraso equivale a um ponto negativo.
5	Recusa de produto final, em função do desempenho inadequado ou inobservância da especificação das ordens de serviço, por não atender à CONTRATANTE, desde que esteja em desacordo com o escopo acordado. Cada produto final recusado equivale a um ponto negativo.
6	Perda de dados por parte da CONTRATADA.
7	Não atendimento de suporte aos usuários conforme definido em contrato.
8	Não atendimento aos níveis mínimos de produtividade apresentados no item 7.10. Este item equivale a cinco pontos negativos.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

14.5 Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

14.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.7 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.8 Os casos omissos e não previstos neste TR, serão tratados em conjunto pela CONTRATANTE com os representantes da EMPRESA CONTRATADA e a eles serão atribuídas as pontuações e penalidades previstas no item 14.2.4.

14.9 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

15 DO PRAZO DO CONTRATO

Os contratos oriundos de adesão terão vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogados, em observância aos créditos orçamentários e por interesse das partes, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

16 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

17 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por uma questão de segurança de execução do contrato, para garantir os prazos necessários e qualidade dos serviços, os licitantes deverão cumprir as seguintes qualificações técnicas mínimas:

17.1 Atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a capacidade

técnica compatível com a plataforma tecnológica, devendo ser apresentado em papel timbrado do emitente e assinado pelo responsável pelas informações nele contidas, com firma reconhecida, podendo ser apresentados mais de um atestado e será considerado o somatório dos quantitativos comprovados em cada atestado, com um quantitativo mínimo de 20% do total pretendido;

17.1.1 Serão aceitos atestados cujos quantitativos estejam expressos em Horas. Será considerado para a conversão entre Pontos de Função e Hora a sua produtividade mínima, prevista no item 14.2.6 do Anexo I ao Edital, ou seja, temos que 1 PF = 10 horas. Será também permitida a apresentação de atestados em Pontos de Função e Horas conjuntamente, sendo as horas comprovadas transformadas em PF para realização do somatório total de PF comprovados.

17.2 A licitante pretendente deverá apresentar atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a experiência na utilização de ponto de função como métrica de software;

17.3 Comprovação do Licitante de que possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a sua participação na execução de serviços de características semelhantes, devendo tal documento, ainda, conter: a descrição geral dos serviços prestados, datas inicial e final de execução dos serviços, área responsável da parte do cliente, nome e telefone para contato por parte do cliente e avaliação sucinta dos resultados quanto ao cumprimento dos objetivos do projeto, com destaque para o gerenciamento do mesmo.

17.3.1 Para fins do disposto neste item, deverá ser apresentada declaração do licitante, contendo o nome e a qualificação técnica do profissional do quadro permanente, acompanhada de um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional.

17.3.2 O profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica deverá pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante;

17.3.3 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

17.3.4 É vedada a indicação do mesmo profissional como responsável técnico por mais de um licitante. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestado de um mesmo profissional como responsável

técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas.

17.4 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos e a função a ser exercida, contendo no mínimo os seguintes profissionais:

- Analista de Integração – Ensemble – Nível I (Jr)
- Analista de Integração – Ensemble – Nível II (PI)

17.5 Em razão da especificidade inerente aos serviços requisitados, para os serviços constantes no TR, que os profissionais exercerão as funções técnicas e deverão integrar o quadro permanente da CONTRATADA. Tal vínculo deverá ser comprovado na época da prestação dos serviços através de cópia de carteira profissional ou ficha funcional devidamente assinada ou constar o nome do técnico em seu contrato social. Entende-se por integrantes do quadro permanente da empresa, para efeito de interpretação do artigo 30, § 1º da Lei nº 8.666, além dos profissionais que tenham vínculo empregatício ou societário com a licitante, aqueles que sejam a ela vinculados mediante contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

18 DA EQUIPE TÉCNICA

18.1 Todos os profissionais disponibilizados deverão possuir certificação de capacitação técnica para desenvolvimento de produções utilizando a plataforma Ensemble, com exceção do profissional de Nível I (Jr), caso este perfil não possua a devida capacitação, esta deverá ser realizada e apresentada no prazo máximo de 1 (um) mês após o início dos serviços.

18.2 Perfil Analista de Integração Ensemble – Nível I (Jr):

- Experiência em análise/desenvolvimento de sistemas;
- Experiência na concepção de arquitetura de sistemas;
- Especificação funcional e técnica de processos;
- Especificação de processos de integração (BPL);
- Conhecimento de Padrões de Projeto e boas práticas em desenvolvimento de projetos convencionais (CMMI, RUP, UML);

- Utilização de técnicas de orientação a objetos (OO);
- Experiência com banco de dados relacionais (Oracle, MSSQL, etc.);
- Conhecimento em Arquitetura Orientada a Serviços;
- Conhecimento nas tecnologias Ensemble / Cachê;
- Experiência em desenvolvimento nas tecnologias Ensemble / Cachê;
- Conhecimento na linguagem COS (Caché Object Script);
- Experiência em ambiente Windows / Unix (Linux, AIX, Solaris, etc.);
- Conhecimento na implementação de web services (XML/SOAP/ WSDL);
- Experiência em outras plataformas tecnológicas (.NET, Java, etc.);
- Conhecimento na comunicação via socket (TCP/UDP);
- Curso superior em nível de graduação completa ou em conclusão (último ano).

18.3 Analista de Integração Ensemble – Nível II (PI)

- Experiência de 6 meses na análise/desenvolvimento de sistemas;
- Experiência de 6 meses na concepção de arquitetura de sistemas;
- Experiência de 6 meses em projetos de integração;
- Especificação funcional e técnica de processos;
- Conhecimento de Padrões de Projeto e boas práticas em projetos convencionais e de integração de aplicações corporativas – EAI (RUP, UML, MPS.BR, CMMI, SOA);
- Experiência com uso de Metodologias de Desenvolvimento e implantaram processos e políticas de Governança SOA;
- Conhecimento de Soluções de Monitoramento de Atividades de Negócio (BAM) em SOA e Mecanismos de medição em SOA (ou substituir SOA por: “Monitoramento de processos de integração”);

- Especificação de processos de integração (BPL);
- Utilização de técnicas de orientação a objetos (OO);
- Experiência com banco de dados relacionais (Oracle, MSSQL, etc.);
- Experiência de 6 meses nas tecnologias Ensemble / Caché;
- Experiência na linguagem COS (Caché Object Script);
- Experiência em ambiente Windows / Unix (Linux, AIX, Solaris, etc.);
- Experiência na implementação de web services (XML/SOAP/ WSDL);
- Experiência em outras plataformas tecnológicas (.NET, Java, etc.);
- Experiência na comunicação via socket (TCP/UDP);
- Segurança na comunicação de dados (criptografia, SSL, VPN, etc.);
- Curso superior em nível de graduação completo;

18.4 A CONTRATADA deverá entregar comprovante que contenha Declaração de Parceiro Certificado e de estar capacitado para executar os serviços de Apoio Técnico Especializado para os produtos Intersystems do fabricante dos produtos a serem fornecidos, emitida pelo próprio licitante.

19 QUANTO À REALIZAÇÃO DO TESTE DE ENSAIO:

19.1 O teste de ensaio será realizado pelo licitante melhor classificado na etapa de lances do pregão, realizando uma implementação na tecnologia correspondente.

19.2 O teste de Ensaio deverá ser realizado em no máximo 16h, utilizando a plataforma Ensemble da ATI.

19.3 Este teste de ensaio ocorrerá em uma aplicação escolhida pela CONTRATANTE e que demande o desenvolvimento de Integrações entre sistemas.

19.4 Toda infraestrutura necessária à execução do teste de ensaio, incluindo hardware e software será disponibilizado pela ATI até 01 dia após o término da etapa de lances e só essa infraestrutura poderá ser utilizada pela licitante. Esta implementação deverá ser iniciada em até 03 dias após o término da etapa de lances e deverá ser finalizada em até 02 dias úteis (16h) após seu início.

19.5 A execução deste teste de ensaio deverá ser realizada nas instalações da ATI com o acompanhamento

presencial dos técnicos da ATI, no horário de 8:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h. A homologação do resultado do “teste de ensaio” será realizada pelos técnicos da Unidade de Informações Estratégicas de Governo. Caso não seja homologada a solução apresentada neste “teste de ensaio”, a licitante terá sua proposta desclassificada. Em cada novo teste de ensaio implicará na realização de nova implementação de complexidade equivalente à anterior, e será seguida a ordem de classificação das licitantes na etapa de lances. Esse procedimento de mudança na implementação do teste de ensaio tem como objetivo garantir a igualdade de condições aos licitantes que venham a participar do teste.

19.6 Será fornecido para a realização do Teste de Ensaio pela CONTRATANTE documento de especificação contemplando requisitos do negócio, os pontos de integração entre sistemas, forma de acesso aos sistemas, modelo de dados e métrica(s) de monitoramento de atividades de negócio;

19.7 O resultado do Teste de Ensaio será avaliado considerando os seguintes aspectos:

19.7.1 Serviço(s) Web disponíveis para utilização no ambiente de homologação;

19.7.2 Corretude de Dados;

19.7.3 Uso de Transformação(ões) de Dados;

19.7.4 Uso de Composição de Serviços;

19.7.5 Uso de Componentização e Reusabilidade;

19.7.6 Uso de Mecanismo(s) de Segurança da Informação em troca de mensagens entre componentes Ensemble;

19.7.7 Uso de Mecanismo(s) de Segurança da Informação para controle de acesso ao(s) serviço(s) web; e,

19.7.8 Disponibilização de Painel de Monitoramento de Atividades de Negócio (Dashboard).

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, através de seu _____ (cargo do declarante), abaixo qualificado, declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas para a Administração Pública Estadual em regime de Fábrica de Software, utilizando a plataforma Ensemble, através da métrica Pontos por Função (PF), cujos serviços consistem em definição, elicitação, análise, construção, testes, implantação e documentação dos processos de integração e; administração da ferramenta e monitoramento/controle dos acordos de nível de serviço da ferramenta citada, CONFORME **PL N.º 009/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2013**.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2013, A **AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI**, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar N.º 049 de 31.01.2003 e regulamentada através do Decreto Estadual N.º 36.612, de 03.06.2011, vinculada à Secretaria da Administração do Estado – SAD, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.067.608/0001-10, doravante denominada simplesmente **ATI** ou **CONTRATANTE**, com sede na Av. Rio Capibaribe, 147, São José, Recife/PE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **JAMIL MATOS SOUZA**, brasileiro, bacharel em ciência da computação, residente e domiciliado nesta cidade do Recife-PE, inscrito no CPF/MF sob n.º 169.196.104-34, portador da cédula de Identidade n.º 1.260.636, expedida pela SSP/PE, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco através do ato N.º 019, de 02/01/2013, e por sua Diretora Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, **ANA CAROLINA ALVES BRÊDA**, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob n.º 487.257.654-34, portadora da Cédula de Identidade N.º 2.463.011, expedida pela SSP/PE, residente na cidade de Recife-PE, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Ato n.º 153, de 07/01/2013 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/_____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Gerência Jurídica de Contratos e Convênios, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas para a Administração Pública Estadual em regime de Fábrica de Software, utilizando a plataforma Ensemble, através da métrica Pontos por Função (PF), cujos serviços consistem em definição, elicitação, análise, construção, testes, implantação e documentação dos processos de integração e; administração da ferramenta e monitoramento/controle dos acordos de nível de serviço da ferramenta citada.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2013 e seus Anexos, Processo Licitatório nº 009/2013, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DO PREÇO

3.1 O valor total para os 12 (doze) meses de serviço é de R\$342.297,00 (Trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e noventa e sete Reais), para um volume total de 900 (novecentos) Pontos de Função.

3.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo Fornecedor detentor da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.

3.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3.4. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

3.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar e/ou descumprir o contrato, não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) der causa a rescisão do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese do preço se tornar superior àqueles praticados no mercado.

5.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas neste artigo, será formalizado por despacho da Diretora Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTI da ATI, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem exclusão da aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

5.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem ao registro de preços, e na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

5.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à ATI a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam comprovadas e aceitas as razões do pedido.

5.5. A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 5.1, será realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

5.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, assegurado o prazo recursal de 5 (cinco) dias.

6. DA DIVULGAÇÃO E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata será divulgada através da página da ATI (<http://www.ati.pe.gov.br>).

6.2 A ATA terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, conforme disposto no Inciso III, parágrafo 3º do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 A ATI providenciará a publicação trimestral dos preços registrados, em respeito ao previsto no artigo 15, do Decreto Estadual nº 20.868/98 e no artigo 15, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7. DOS PARTICIPANTES

7.1 O órgão gerenciador será a Agência Estadual de Tecnologia da Informação - ATI.

7.2. São participantes todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual

7.3. Os órgãos e entidades de qualquer esfera da Administração Pública que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação, deverão manifestar seu interesse junto à ATI, para que esta indique, se conveniente e oportuno, os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 34.314, de 2009, e na Lei nº 8.666, de 1993, e ainda:

a) Caberá, exclusivamente, à autoridade máxima da ATI a autorização para que outros órgãos e entidades de qualquer esfera da Administração Pública façam uso da Ata de Registro de Preços.

b) Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

c) As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

d) A soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados desta ata não poderá ser superior a **cinco vezes** a quantidade prevista neste edital.

e) Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 4º do Decreto nº 34.314, de 2009.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - São obrigações do órgão gerenciador:

- a) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.2 - A fiscalização não inclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo se perante terceiros, por qualquer irregularidade nos serviços resultante de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação técnica necessária, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e preposto (Art. 70, da Lei nº 8666/93).

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do licitante Fornecedor Registrado:

- a) prestar o serviço nos termos do Anexo I deste Edital;
- b) informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- c) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso do não cumprimento dos serviços e suas condições pela EMPRESA CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e Ata de registro de Preços.

10.1. Com o fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

10.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

10.2.1. pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2.2. pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

10.2.3. pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

10.2.4. pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

10.2.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;

10.2.6. pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.2.7. O processo de penalização se dará através de avaliação por pontos negativos.

10.2.8. A cada ocorrência não desejável, dos itens 10.2.1 a 10.2.6, REGISTRADA através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 01 (um) ponto negativo por ocorrência na avaliação da EMPRESA CONTRATADA.

10.2.9. A cada ocorrência não desejável, do item 10.2.6, REGISTRADA através de notificação, resultante de baixa produtividade na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 05 (cinco) pontos negativos por ocorrência na avaliação da EMPRESA CONTRATADA.

10.2.10. Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados durante a vigência do contrato para fins da aplicação das penalidades previstas de multa limitada até 5%, de acordo com a tabela seguinte:

Faixa de Pontuação	Penalidade por ponto negativo dentro da faixa
Até 5	Advertência
6-9	Multa de 2% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA CONTRATADA no mês da ocorrência.
10-20	Multa de 4% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA CONTRATADA no mês da ocorrência.
Acima de 20	Multa de 5% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA CONTRATADA no mês da ocorrência.

10.2.11. Mensalmente, o gestor do contrato na CONTRATANTE e o representante administrativo da REGISTRADA farão a compilação dos pontos negativos para o período e, quando couber, a penalidade será aplicada, não havendo acúmulo de valores para os meses subsequentes. A multa deve ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa.

10.2.12. A produtividade mínima esperada para as entregas é de 10 horas por ponto por função de serviço, ressaltando, que a quantidade de esforço esperado é calculada com base no número total de integrantes da equipe de trabalho. Este referencial só será utilizado para questões de cronograma devendo ser desconsiderado para cálculos de custo seja por parte da CONTRATANTE e EMPRESA CONTRATADA.

10.2.13. O Cálculo da Produtividade Média (PM) será realizado seguindo o Guia de Contagem para Desenvolvimento Orientado a Serviços por Pontos de Função (PFS).

10.2.14. Caso a demanda exigida pela CONTRANTE seja menor do que mínimo estipulado para um determinado período, a EMPRESA CONTRATADA não será avaliada neste quesito.

10.2.15. As ocorrências passíveis de notificação são as seguintes:

Item	Descrição da Ocorrência não Desejável
1	Atendimento não integral da demanda de serviço especificada, no prazo estipulado na Ordem de Serviço ou no contrato. Cada ordem de serviço não atendida equivale a um ponto negativo.
2	Não correção de erros decorrente da execução dos serviços, ou correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 6 do Anexo I deste Edital - termo de referência. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
3	Não correção de problema de performance decorrente da execução dos serviços, ou a correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 6 do Anexo I deste Edital - termo de referência. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
4	Não cumprimento dos prazos definidos no cronograma, acertado entre as partes para cada Ordem de Serviço. Cada ordem de serviço em atraso equivale a um ponto negativo.
5	Recusa de produto final, em função do desempenho inadequado ou inobservância da

	especificação das ordens de serviço, por não atender à CONTRATANTE, desde que esteja em desacordo com o escopo acordado. Cada produto final recusado equivale a um ponto negativo.
6	Perda de dados por parte da CONTRATADA.
7	Não atendimento de suporte aos usuários conforme definido em contrato.
8	Não atendimento aos níveis mínimos de produtividade apresentados no item 7.10 do Anexo I desse edital – Termo de Referência. Este item equivale a cinco pontos negativos.

10.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.4. Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

10.5. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

10.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Os casos omissos e não previstos no Termo de Referência, serão tratados em conjunto pela CONTRATANTE com os representantes da EMPRESA CONTRATADA e a eles serão atribuídas as pontuações e penalidades previstas no item 10.2.4.

10.9. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11. DO VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

A presente Ata de Registro de Preços conterà o visto da Procuradoria Geral do Estado, conforme estabelece a Lei Complementar N.º 02 de 20 de agosto de 1990.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Independentes de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco.

13.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Gerência Jurídica de Contratos e Convênios desta ATI.

Recife, _____ de _____ de 2013.

Jamil Matos Souza

Diretor-Presidente da Agência Estadual de Tecnologia da Informação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Ana Carolina Alves Brêda

Diretora Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação da
Agência Estadual de Tecnologia da Informação
ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir representante legal da empresa]

[inserir razão social da empresa]

FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A E A EMPRESA, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2013, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2013, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21.06.1993.

Por este instrumento de Contrato, a _____, autarquia estadual criada pela Lei Complementar N.º. ___ de ___/___/20___, regulamentada através do Decreto Estadual N.º. ___ de ___/___/20___, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º. _____, com sede na _____, neste ato representada por seu Diretor Presidente _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob N.º _____, portador da RG N.º _____, expedida pela _____, residente na cidade de _____, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Ato N.º _____, de ___/___/200___ e por seu Diretor Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob N.º _____, portador da CI N.º _____, expedida pela _____, residente na cidade de _____, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, através do Ato N.º _____, de ___/___/200___, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, CEP _____, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob N.º _____, portador da CI N.º _____, expedida pela _____, residente na cidade de _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, com fulcro nas normas gerais de que trata a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais normas atinentes à matéria e celebram o presente **CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** advinda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2013, devidamente homologado pela autoridade superior em/...../2013, e mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no desenvolvimento de sistemas para a Administração Pública Estadual em regime de Fábrica de Software, utilizando a plataforma Ensemble, através da métrica Pontos por Função (PF), cujos serviços consistem em definição, elicitação, análise, construção, testes, implantação e documentação dos processos de integração e; administração da ferramenta e monitoramento/controle dos acordos de nível de serviço da ferramenta citada..

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados de acordo com o estipulado neste contrato, no Pregão Eletrônico n.º 006/2013 e seus anexos, e na Ata de Registro de Preços n.º

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

É parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2013, PROCESSO N.º 009/2013 e todos os seus anexos, sendo que, independentemente das transcrições, fazem parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Ata de Registro de Preços nº..... que equivale às seguintes quantias:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total R\$
Único	1	Serviço de desenvolvimento - do tipo elicitação, documentação, implantação e manutenção de sistemas a serem executados em regime de fábrica de software, utilizando a métrica dos serviços pontos por função, plataforma ensemble	900		

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos se darão mediante emissão de Notas Fiscais que poderão se referir a uma ou mais ordens de serviço que tenham sido devidamente homologadas e atestadas conforme disposto no item 7 do Anexo I desse Edital – Termo de Referência, e liquidadas até o 10º dia do mês subsequente após sua entrega.

4.2. Os pagamentos da CONTRATANTE restringir-se-ão ao pagamento dos serviços repassados, efetivamente executados e aceitos integralmente para cada Ordem de Serviço (OS).

4.3. No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão de obra, material de consumo, equipamentos, treinamentos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto DO CONTRATO, além de auxílio alimentação ou refeição, vales-transporte e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro.

4.4. Os cronogramas de desembolso para cada tipo de serviço ocorrerão conforme o disposto no item 8 do Anexo I desse Edital – Termo de Referência.

4.5. No caso de projetos de “Desenvolvimento dos serviços (web services)” que demandem execução de longa duração, pode-se definir entregas intermediárias (RELEASE PARCIAL) que devem ser faturados proporcionalmente ao volume de serviço entregue, conforme os termos do item 8 do Anexo I desse Edital – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Adotar processo de desenvolvimento de software compatível com os padrões do CMMI V1.3 ou MPS-BR V 1.2;

5.2 Garantir a execução dos serviços sem interrupção;

5.3 Assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual, que não tenham sido objeto de ressalva em outras cláusulas;

5.4 Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

5.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias que incidirem sobre o pessoal que disponibilizar para realização dos serviços, inclusive transporte e alimentação que se façam necessários;

5.6 Apresentar mensalmente junto com o faturamento, as certidões e demais documentações exigidas e necessárias à efetiva liquidação da fatura.

5.7 Assumir as obrigações fiscais, e os recolhimentos de imposto, taxas, contribuições e demais ônus federais, estaduais e municipais e todos os demais, bem como toda e qualquer despesa que incidia ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

5.8 Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;

5.9 Entregar à contratante toda a documentação produzida durante a execução dos serviços em formato eletrônico editável;

5.10 Entregar à contratante todo o código fonte das implementações realizadas e agregadas ao software original em formato eletrônico editável no ambiente integrado para desenvolvimento de software da plataforma contratada;

5.11 Responsabilizar-se pelo sigilo sobre as informações e documentos, que não sejam de conhecimento/disponibilidade pública, a que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhe seja confiado para o bom cumprimento do trabalho.

5.12 Fornecer, num prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, e durante toda a sua execução, sempre que CONTRATANTE exigir, a listagem de todos os empregados alocados na execução

dos serviços, com a devida comprovação do vínculo empregatício de cada um junto a CONTRATADA, para fins controle de acesso dos empregados as dependências do órgão público e a proteção às informações transmitidas pela instituição pública;

5.13 A CONTRATADA fará aquisição ou obterá permissão de uso dos softwares e aplicativos que se façam necessários à execução do objeto;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Designar Gestor da Ata de Registro de Preços, e Gestor de Contratos para os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços.

6.2 Proporcionar as facilidades necessárias para que a EMPRESA CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas;

6.3 Notificar a EMPRESA CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.4 Homologar as Ordens de Serviços num prazo máximo de 20 (vinte) dias após o comunicado de sua conclusão;

6.5 Efetuar o pagamento à EMPRESA CONTRATADA, conforme for estabelecido;

6.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à EMPRESA CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogados, em observância aos créditos orçamentários e por interesse das partes, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação objeto desta licitação correrão por conta dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observada as condições estabelecidas no edital.

Unidade Orçamentária	:		
Programa de Trabalho	:		
Ação	:		
Natureza da Despesa	:		
Fonte	:		
Nota de Empenho	:	Data:	Valor Mensal R\$

77 de 86

Valor Global: R\$

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

A Contratada é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e ainda quaisquer outros tributos resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso do não cumprimento dos serviços e suas condições pela EMPRESA CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e Ata de registro de Preços.

10.1. Com o fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, e será descredenciado no CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

10.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

10.2.1. pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2.2. pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

10.2.3. pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;

10.2.4. pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;

10.2.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;

10.2.6. pelo atraso no pagamento dos salários, inclusive férias e 13º salário, entrega dos vales transporte e/ou vale alimentação nas datas avençadas e/ou previstas na legislação trabalhista ou norma coletiva da

78 de 86

categoria: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.2.7. O processo de penalização se dará através de avaliação por pontos negativos.

10.2.8. A cada ocorrência não desejável, dos itens 10.2.1 a 10.2.6, REGISTRADA através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 01 (um) ponto negativo por ocorrência na avaliação da EMPRESA CONTRATADA.

10.2.9. A cada ocorrência não desejável, do item 10.2.6, REGISTRADA através de notificação, resultante de baixa produtividade na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade (através de reunião entre as partes), será anotado 05 (cinco) pontos negativos por ocorrência na avaliação da EMPRESA CONTRATADA.

10.2.10. Os pontos negativos resultantes do processo de notificação serão acumulados durante a vigência do contrato para fins da aplicação das penalidades previstas de multa limitada até 5%, de acordo com a tabela seguinte:

Faixa de Pontuação	Penalidade por ponto negativo dentro da faixa
Até 5	Advertência
6-9	Multa de 2% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA CONTRATADA no mês da ocorrência.
10-20	Multa de 4% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA CONTRATADA no mês da ocorrência.
Acima de 20	Multa de 5% sobre o valor do faturamento total da EMPRESA CONTRATADA no mês da ocorrência.

10.2.11. Mensalmente, o gestor do contrato na CONTRATANTE e o representante administrativo da REGISTRADA farão a compilação dos pontos negativos para o período e, quando couber, a penalidade será aplicada, não havendo acúmulo de valores para os meses subsequentes. A multa deve ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da empresa.

10.2.12. A produtividade mínima esperada para as entregas é de 10 horas por ponto por função de serviço, ressaltando, que a quantidade de esforço esperado é calculada com base no número total de integrantes da equipe de trabalho. Este referencial só será utilizado para questões de cronograma devendo ser desconsiderado para cálculos de custo seja por parte da CONTRATANTE e EMPRESA CONTRATADA.

10.2.13. O Cálculo da Produtividade Média (PM) será realizado seguindo o Guia de Contagem para Desenvolvimento Orientado a Serviços por Pontos de Função (PFS).

10.2.14. Caso a demanda exigida pela CONTRANTE seja menor do que mínimo estipulado para um determinado período, a EMPRESA CONTRATADA não será avaliada neste quesito.

10.2.15. As ocorrências passíveis de notificação são as seguintes:

Item	Descrição da Ocorrência não Desejável
1	Atendimento não integral da demanda de serviço especificada, no prazo estipulado na Ordem de Serviço ou no contrato. Cada ordem de serviço não atendida equivale a um ponto negativo.
2	Não correção de erros decorrente da execução dos serviços, ou correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 6 do Anexo I deste Edital - termo de referência. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
3	Não correção de problema de performance decorrente da execução dos serviços, ou a correção dos mesmos fora do prazo e dos termos definidos no item 6 do Anexo I deste Edital - termo de referência. Cada correção que se enquadre neste item equivale a um ponto negativo.
4	Não cumprimento dos prazos definidos no cronograma, acertado entre as partes para cada Ordem de Serviço. Cada ordem de serviço em atraso equivale a um ponto negativo.
5	Recusa de produto final, em função do desempenho inadequado ou inobservância da especificação das ordens de serviço, por não atender à CONTRANTE, desde que esteja em desacordo com o escopo acordado. Cada produto final recusado equivale a um ponto negativo.
6	Perda de dados por parte da CONTRATADA.
7	Não atendimento de suporte aos usuários conforme definido em contrato.
8	Não atendimento aos níveis mínimos de produtividade apresentados no item 7.10 do Anexo I desse edital – Termo de Referência. Este item equivale a cinco pontos negativos.

10.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.4. Fica o ente público contratante, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro.

10.5. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa, por meio da Guia de recolhimento Estadual (GRE), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente, sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

10.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.8. Os casos omissos e não previstos no Termo de Referência, serão tratados em conjunto pela CONTRATANTE com os representantes da EMPRESA CONTRATADA e a eles serão atribuídas as pontuações e penalidades previstas no item 10.2.4.

10.9. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras incluídas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2013, PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2013, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGISTRO

O presente Contrato, para controle da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, deverá ser registrado em livro próprio da **Gerência Jurídica de Contratos e Convênios – GJC**, conforme estabelece o artigo 60 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora Executiva de Tecnologia da Informação

Representante

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO V

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Valor médio das propostas e formação de preços do PF

COMPOSIÇÃO DO VALOR DO PF)

		Alocação do Gerente do Projeto	Alocação do Analista	Alocação do Desenvolvedor		
ALOCAÇÃO						
CONCEITO	%	VALOR	VALOR	VALOR		
01 SALÁRIO	100%					
01.01. SALÁRIO X ALOCAÇÃO		0,00	0,00	0,00		
02 ENCARGOS SOCIAIS						
02.01. INSS	20,00%	0,00	0,00	0,00		
02.02. SESI OU SESC		0,00	0,00	0,00		
02.03. SENAI OU SENAC		0,00	0,00	0,00		
02.04. INCRA	0,20%	0,00	0,00	0,00		
02.05. SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	0,00	0,00	0,00		
02.06. FGTS	8,00%	0,00	0,00	0,00		
02.07. SEGURO DE ACID. TRABALHO	3,00%	0,00	0,00	0,00		
02.08. SEBRAE		0,00	0,00	0,00		
03 FÉRIAS						
03.01. VL. DAS FÉRIAS	11,66%	0,00	0,00	0,00		
03.02. ENCARGOS SOCIAIS SOBRE AS FÉRIAS	3,36%	0,00	0,00	0,00		
03.03. FGTS SOBRE AS FÉRIAS	1,39%	0,00	0,00	0,00		
04 13º SALÁRIO						
04.01. VL. DO 13º SALÁRIO	8,33%	0,00	0,00	0,00		
04.02. ENCARGOS SOCIAIS SOBRE 13º SALÁRIO	2,40%	0,00	0,00	0,00		
04.03. FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	0,99%	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL						
VALOR DO SALÁRIO + ENCARGOS	161,83%	0,00	0,00	0,00		
05 DESPESAS FIXAS						
06.01. VALE TRANSPORTE						
06.02. VALE ALIMENTAÇÃO / REFEIÇÃO + TX COMPRA	3,85%					

COMPOSIÇÃO DO VALOR FATURADO						
CUSTO TOTAL = SALÁRIO + ENCARGOS + INSUMOS(- TAXA ADMINISTRAÇÃO + IMPOSTOS)	73,01%	0,00	0,00	0,00		
06 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO + IMPOSTOS						
07.01. TRIBUTOS (ISS, CONFINS, PIS, CSLL, IRPJ)	13,50%	0,00	0,00	0,00		
07.02. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10,00%	0,00	0,00	0,00		
07.03. OVERHEAD	3,49%	0,00	0,00	0,00		
TRIBUTOS + TX DE ADMINISTRAÇÃO	26,99%	0,00	0,00	0,00		
VALOR FINAL						
TOTAL DOS CUSTOS	100,00%	0,00	0,00	0,00		
Custos operacionais + Lucro%	20%	0,00	0,00	0,00		
VALOR TOTAL UNITÁRIO FINAL		0,00	0,00	0,00		
Quantidade de pessoas na equipe		1	1	1		
VALOR TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00	0,00	
Valor do PF = valor do ponto por função (célula G46/10horas)					R\$ 0,00	

Legendas
SALÁRIO = Valor do salário do profissional * dedicação do profissional. Ex.: 5000,00 * D5.
VALOR DO SALÁRIO + ENCARGOS = Total dos Salários (C6) + Somatório (Encargos Sociais, Férias e 13º Salário)
CUSTO TOTAL= SALÁRIO + ENCARGOS + INSUMOS - (TAXA ADMINISTRAÇÃO + IMPOSTOS)